



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

### COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DE SAÚDE. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 117/2021, QUE “INSTITUI O ‘PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DOENÇA CELÍACA (PAPDC)’ NO MUNICÍPIO DO RECIFE.”.

#### I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Saúde, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº 117/2021, de autoria da Vereadora Ana Lúcia, que “institui o ‘Programa de Assistência aos Portadores de Doença Celíaca (PAPDC)’ no município do Recife”.

A Proposição em referência tramita sob o regime ordinário.

Decorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, designou-se a relatoria ao Vereador Tadeu Calheiros.

#### II – PARECER DO RELATOR

A Proposição sob análise é de extrema importância, uma vez que visa assegurar aos celíacos uma alimentação adequada e, por conseguinte, o seu direito à saúde e à vida, como sucedâneo dos princípios da dignidade humana e da isonomia.

Há uma nítida preocupação com o atendimento multidisciplinar nas unidades de saúde, mas também com o oferecimento de cestas básicas e merenda escolar diferenciada. Outrossim, está prevista a promoção de políticas educativas, a exemplo do incentivo à pesquisa da patologia, tão importante para que se possa desenvolver tratamentos melhores aos seus portadores.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

Intenta-se, com o Projeto, garantir um direito constitucionalmente previsto no art. 196, da Constituição Federal, o qual possui a seguinte redação:

**Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

Do mesmo modo, a Lei Orgânica do Município do Recife dispõe sobre o tema:

**Art. 146 A saúde é um direito de todos e dever do Poder Público, cabendo ao Município, com a cooperação da União e do Estado, assegurar, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, a diminuição do risco de doenças, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (alterado pela Emenda nº 21/07).**

Destarte, é inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar se restringe a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta Proposição.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina a **Comissão de Saúde** pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº. 117/2021**, de autoria da Vereadora Ana Lúcia.

É o parecer.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

---

Recife, 07 de maio de 2021.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife.

### VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO PRESIDENTE

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
TADEU HENRIQUE PIMENTEL CALHEIROS  
CPF: 025.170.594-38 DATA: 18/05/2021 13:14  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: 0cec8ab2-916e-498d-9c61-c4c55f6fd9b7  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**VEREADOR TADEU CALHEIROS**  
Vice-Presidente e Relator

**VEREADOR WILTON  
BRITO** Membro Titular

**VEREADOR PAULO  
MUNIZ** Membro Suplente

**VEREADOR FELIPE  
FRANCISMAR** Membro Suplente

